



PROCESSO N.º 991/05

PROTOCOLO N.º 8.692.085-9/05

PARECER N.º 700/07

APROVADO EM 09/11/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS SAADA MITRE ABOU NABHAN - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO E MARÍLIA PINHEIRO
MACHADO DE SOUZA

I RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 3565/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1549/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Saada Mitre Abou Nabhan - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental-Fase I, II e Ensino Médio.

1.2 O processo foi convertido em diligência na data de 12/07/06, para que o estabelecimento de ensino cumprisse com apresentação da Licença Sanitária e a demanda dos docentes, com os respectivos comprovantes de habilitação, indicando as disciplinas de cada profissional e a inserção da disciplina de Ensino Religioso. Retornou em 22 de janeiro de 2007, com o ofício n.º 048/2006 (fls. 342 a 343), assinado pela Diretora do CEEBJA, informando da mudança de espaço físico, em regime de comodato com o Centro Espírita Allan Kardec e das adequações a serem realizadas para a expedição da Licença Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros, bem como do protocolo n.º 8.943.538 (fls. 358), datado de 02/10/06, onde é solicitada a reforma do espaço físico. Às fls. 344 a 346 é apresentada a planilha de serviços elaborada pelo DECOM. Consta das fls. 347 a 349 a Ficha de Recomendações da Vigilância Sanitária com todo o detalhamento das adequações a serem realizadas. O Laudo de Exigências do Corpo de Bombeiros encontra-se à fls. 356, exigindo sistema e projeto de proteção. Às fls. 364 a 476 consta a demanda dos professores.



PROCESSO N.º 991/05

1.3. O processo foi em diligência novamente em 27/03/2007, retornando a este CEE em 06/09/07, para cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, inserção da disciplina de Ensino Religioso, adequação da denominação de Educação Artística para Artes, anexação dos documentos faltantes de alguns professores e nova demanda para 2007, caso houvesse alteração do corpo docente e, ainda, inserir na Proposta Pedagógica a Filosofia, Sociologia, História e Cultura Afro-Brasileira e História do Paraná. Consta às fls. 492 a 493 nova justificativa da Diretora do estabelecimento, mantendo as mesmas informações de 2006. Do protocolo de reforma, consta que o mesmo ainda está para providências. Foi inserida na Matriz Curricular do Ensino Médio as disciplinas de Filosofia e Sociologia, mas não houve alteração da Proposta Pedagógica e às fls. 511 a 559 consta a documentação dos professores, sem no entanto as disciplinas e fases em que atuam.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplinas, sendo permitido o ingresso em, no máximo 4, (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.



PROCESSO N.º 991/05

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas, seguindo o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Os eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular são a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA SAADA MITRE ABOU NABHAN		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CIANORTE NRE: CIANORTE		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 991/05

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA SAADA MITRE ABOU NABHAN	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO: CIANORTE	NRE: CIANORTE
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007	FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL	1200	1440

* Disciplina de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de matrícula facultativa para o educando.

Total de Carga Horária do Curso *1200 horas ou 1440 h/a*



PROCESSO N.º 991/05

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA SAADA MITRE ABOU NABHAN		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: CIANORTE NRE: CIANORTE		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007 FORMA: SIMULTÂNEA		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 178 a 181.

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental - Fases I e II



PROCESSO N.º 991/05

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Edna Menezes Lino Modesto	1ª a 4ª série	Magistério e Letras
José Ferreira dos Santos	1ª a 4ª série	Geografia e Especialização em Planejamento Educacional
Ladir Rosa Luppi Bordin	1ª a 4ª série	Magistério e Geografia
Leila Cristina Carneiro Basílio da Graça	1ª a 4ª série	Pedagogia
Olga Litwinzuk	1ª a 4ª série	Pedagogia
Tania Mara Cavasin Ganacin	1ª a 4ª série	Normal Colegial e Educação Física
Eledir Aparecida Biacca Marçal	Língua Portuguesa	Letras
Loseni Budny Sperandim	Língua Portuguesa	Letras
Fabiana Jorge Dalla Corte	Língua Portuguesa	Letras
Genira Oliveira Castilho	Artes	Educação Artística
Lucila Maria de Jesus Fernandes	Ciências Naturais	Ciências
Francisca Ferreira Vicente	Inglês	Letras
Sandra Miniela Walfredo	Inglês	Letras
Rosely Fraga Antonietti Pascotto	Educação Física	Educação Física
Rosemery Terezinha Roberto	Matemática	Matemática
Iraci Marcondes da Silva	Matemática	Matemática
Iria Maria Jardim de Lima Lôbo de Almeida	Ciências	Ciências
Leila Maristela Raimundo	Geografia	Geografia
Vagner Carlos Canuto	História	História
Denis Rezende de Moraes	História	História



PROCESSO N.º 991/05

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Eledir Aparecida Biacca Marçal	Língua Portuguesa e Literatura	Letras
Antonia Aparecida Casotti Montanucci	Inglês	Letras
Francisca Pereira	Inglês	Letras
Célia Carris	Sociologia	* Geografia
Genira Oliveira Castilho	Arte	Educação Artística
Vicente Beur Miranda Lima	Filosofia	Filosofia
Rosely Fraga Antonietti Pascotto	Educação Física	Educação Física
Iraci Marcondes da Silva	Matemática	Matemática
Ana Paula Hossaka	Química	Bacharelado em Química Especialização em EJA
Rosely Martins Lima	Física	Matemática
Leila Maristela Raimundo	Geografia	Geografia
Zenita Radke Tavares	História	Estudos Sociais e História
Jania Cristina Romig Ickert	Biologia	Ciências para o 1º Grau – Especialização em Biologia

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino informa a estrutura física, materiais e recursos humanos às fls. 187 a 188 e 511 a 560 e o relatório da Comissão Verificadora às fls. 07 a 10.

O Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 358) e a Licença Sanitária (fls. 347 a 349) apresentam exigências.



PROCESSO N.º 991/05

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 52/05 (fl. 05), do NRE de Cianorte, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1969/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Saada Mitre Abou Nabhan - Ensino Fundamental e Médio, Município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da publicação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta a Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Para pedido de renovação de reconhecimento, a Instituição de Ensino deverá fazer adequação das aulas da disciplina de Sociologia ao profissional de educação com habilitação específica.

A instituição de ensino deverá considerar as seguintes disposições:

- a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme estabelece a Deliberação n.º 06/06- CEE;



PROCESSO N.º 991/05

b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica.

Alerta-se à direção do estabelecimento e à mantenedora que para o pedido de renovação de reconhecimento deve ser atendida, na íntegra, a Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 08 de novembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de novembro de 2007.